



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**CARTA CONVITE CC nº 001/2014**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **A FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO – CEPERJ**, com sede na Avenida Carlos Peixoto, 54 Botafogo Rio de Janeiro/RJ torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação **CEPERJ**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-01/052/001160/2014**, que será realizado, no dia **11/07/2014 às 15h00min**, na Avenida Carlos Peixoto, 54/8º andar no auditório, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, reabrindo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3.** O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos em uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel **A4**, no endereço: Avenida Carlos Peixoto, 54/4º sala 405 **DMAS** Botafogo Rio de Janeiro/RJ, de 10h00min até 17h00min.

**1.4.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Carlos Peixoto, 54/4º sala 405 **DMAS** Botafogo Rio de Janeiro/RJ, de 10h00min até 17h00min, ou pelo telefone 2334-7144.

**1.5.** Caberá ao Presidente da Fundação **CEPERJ** responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente **CONVITE** é aquisição de 2.866 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis) unidades de camisas nos tamanhos P, M, e G para atender a demanda do **PLANTEC/2012**, conforme previsto no Anexo III do projeto Base e parte da Resolução do PNQ item 10 dos parâmetros básicos dos Planos de Trabalho, especificados e quantificados na forma do **Termo de Referência (Anexo 1)** e **Proposta Detalhe (Anexo 2)**.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

**FONTE: 10**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1241.12.122.0002.2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.03**

### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação rege-se pelo tipo **Menor Preço Global**.

### **5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos **III** e **IV** do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5.3.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. DOS CADASTRADOS**

**6.1.1.** Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, os inscritos no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, manifestem a sua intenção perante a Comissão de Licitação.

**6.1.2.** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos/SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/**SEPLAG** poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.3.1, 6.4.1, 6.5.1 e 6.6.1.

**6.1.3.** Os convidados cadastrados poderão optar por apresentar a documentação exigida no item 6.1 ou no item 6.2.

#### **6.2. DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1.** Os licitantes convidados não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 6.3 a 6.7.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1039 a 1092 deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.4.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradora Geral do Estado.
- d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e certificado de Regularidade de situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**6.4.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto no item 8.16.

## **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

## **6.6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1.** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do (**Anexo 3**), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF.

## **6.7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONVITE CC Nº 001/2014**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONVITE CC Nº 001/2014**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**7.2.** Os documentos dos ENVELOPES “**A**” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “**B**” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “**A**” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado no original ou em **cópia reprográfica autenticada**, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4.** Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5.** O ENVELOPE “**A**” conterá os documentos especificados a partir do item 6.

**7.6.** Os documentos do ENVELOPE “**B**” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 03 (três) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo 2**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.6.a.** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do (**Anexo 6**).

**7.7.** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES à Comissão Permanente de Licitação.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**7.8.** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os ENVELOPES “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1.** Do instrumento procuratório mencionado no item 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2.** A carta de credenciamento (**Anexo 7**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere ao item 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3.** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9.** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os ENVELOPES “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**8.2.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os ENVELOPES “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os ENVELOPES “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos ENVELOPES “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3.** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os ENVELOPES “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

**8.5.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os ENVELOPES “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**8.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos ENVELOPES “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8.** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os ENVELOPES “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.9.1.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**8.10.** A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de 03 (três) propostas válidas, na forma do disposto no item 8.9.

**8.11.** Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, conforme previsto no item 8.10, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.11.1.** Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de 03 (três) propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

**8.12.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nos itens 7.9 e 8.13.

**8.13.** Caso alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez) por cento, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.13.1.** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

**8.13.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos limites de preço do item 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.4.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.13.1, 8.13.2 e 8.13.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.14.** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**8.15.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item 8.13.

**8.16.** Sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Fundação **CEPERJ**. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.16.1.** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Fundação **CEPERJ** quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.16.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Fundação **CEPERJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.17.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.18.** O julgamento das propostas de preços ENVELOPES “B” e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.19.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.19.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da fundação **CEPERJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.20.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Presidente da Fundação **CEPERJ**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.21.** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**8.22.** O licitante vencedor poderá ser instado a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas no item 1.2.

**8.23.** A amostra será analisada por representante da Fundação **CEPERJ**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**8.24.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**8.25.** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas no item 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.

**8.26.** A desclassificação da proposta, na forma prevista no item 8.25, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação **CEPERJ**, será o licitante vencedor convocado.

**9.2.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato (se for o caso) no prazo fixado, poderá A Fundação **CEPERJ**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.3.** Na forma do disposto no **Decreto Estadual nº 33. 925/03, (Anexo 4)** o licitante vencedor deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato (se for o caso), declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I -** de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II -** de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III -** de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV -** mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

**9.4.** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 9.3, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**9.5.** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## **10. DO PRAZO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato (se for o caso) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da data da assinatura do contrato (se for o caso), uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo parágrafo 2º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**11.2.** Caso o valor do contrato (se for o caso) seja alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 25% (vinte e cinco) do valor do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na Proposta Detalhe (**Anexo 2**).

**12.2.** No caso de a **contratada** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela Fundação **CEPERJ** a impossibilidade de a **contratada**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **contratada**.

**12.3.** A **contratada** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Avenida Carlos Peixoto, 54/4º andar sala 405 **DMAS** Botafogo Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**12.4.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**12.5.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos funcionários competentes.

**12.6.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **contratada**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**12.7.** O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **contratada**, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**12.8.** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no parágrafo 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

### **13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1.** Executado o contrato (se for o caso), o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

**13.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato (se for o caso) não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

**13.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa;
- c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.2.1.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.3.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**13.3.1.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**13.3.2.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 13.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/**SEPLAG**.

**13.3.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 13.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/**SEPLAG**.

**13.4.** A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do item 13.1:

- a)** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte) por cento do valor do contrato (se for o caso) ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**13.5.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 13.1:

- a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**13.6.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**13.6.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13.7.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **contratada** à multa de mora de 1% (um) por cento por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato (se for o caso), da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.8.** Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do item 13.1, e no item 13.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.9.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (se for o caso), garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.10.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**13.10.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.10.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.10.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 13.1.

**13.10.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**13.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (se for o caso) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.12.** As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**13.12.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.13.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Fundação **CEPERJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do sistema eletrônico **SIGA**.

**13.13.1.** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da **SEPLAG** o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação **CEPERJ**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2.** A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4.** A intimação dos atos referidos nas alíneas **a**, **b**, **c** e **e** do inciso **I** do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado Parte **I**, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e**  
**Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro**

**15.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os ENVELOPES de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os ENVELOPES.

**15.6.** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

<b>Anexo 1</b>	Termo de Referência
<b>Anexo 2</b>	Proposta Detalhe.
<b>Anexo 3</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no <b>artigo 7º, inciso XXXIII, da C F.</b>
<b>Anexo 4</b>	Modelo de Declaração que dispõe em seus quadros funcionais percentuais mínimos de beneficiários da Previdência Social ( <b>Decreto Estadual nº 33.925/03</b> ).
<b>Anexo 5</b>	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ( <b>Lei Complementar nº 123/06</b> ).
<b>Anexo 6</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
<b>Anexo 7</b>	Modelo de Credenciamento.

**15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**15.9.** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação **CEPERJ**  
Mauricio Carlos Ribeiro